

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processador e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e Diesel S 10, para Prefeitura Municipal de Tacaratu- PE, juntamente com fundos municipais de educação, saúde, assistência social e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 1.1.1. Estimativas de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. LITRO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	33300	R\$5,68	R\$189.144,00
2	DIESEL S10	LT	44650	R\$4,23	R\$188.869,50
3	ALCOOL	LT	2160	R\$4,78	R\$10.324,80
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$388.338,30</b>
VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL (sem percentual de desconto)					R\$ 4.660.059,60
Valor do desconto (Percentual mínimo de 0,89%					R\$ 41.474,53
Valor TOTAL MÁXIMO (COM percentual de desconto mínimo)					R\$ 4.618.585,07

**Os quantitativos são decorrentes de mera estimativa, podendo o Município de Tacaratu não utilizar na sua totalidade, neste caso, será prorrogado o contrato por um período superior a 12 meses até utilização total do quantitativo, caso utilizado todo o quantitativo licitado em um período de 12 meses será prorrogado por igual período através de termo aditivo conforme preceitua o Art. 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

Observação:

Para estimativa da reserva de recursos, deve-se estabelecer como critério de cálculo:

- (1) Combustível – a multiplicação dos quantitativos previstos por tipo de combustível pelos preços unitários médios do mês da elaboração do orçamento, por município, através de pesquisa de preço local.
- (2) Taxa de Administração – estimativa de remuneração do gerenciamento (em %), em conformidade com as referências, multiplicado pelos valores resultantes da somatória do item 1.

- (3) Total da reserva – somatória dos itens 1 + 2, multiplicado pelo prazo contratual estabelecido.
- (4) QUADRO ESTIMATIVO DE CONSUMO EM VALORES E LITROS (PREÇO MÉDIO POR LITRO EXTRAÍDO DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO-ANP):

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

**2.1.** A Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade.

**2.2.** Neste sentido, é possível conceituar a contratação de gerenciamento de frota como um modelo de gestão a partir do qual a Administração Pública seleciona uma empresa responsável por administrar a sua frota de veículos, através de métodos e técnicas que permitam uma maior eficiência na gestão dos bens, objetivando otimizar as operações e reduzir os custos ao erário.

“Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Rastelatto Dotti destacam as principais vantagens da institucionalização do gerenciamento de frota: “O modelo pretende garantir à Administração: (a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, a propiciar presumível ganho de eficiência; (b) padronização dos serviços prestados; (c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos; (d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade.”

**2.3.** Ademais, a contratação se faz necessária para suprir a demanda dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal em relação ao objeto licitado, mantendo o registro do objeto ora licitado para aquisições futuras, conforme necessidades de cada órgão, o que gera um melhor custo x benefício para a Administração Pública, evitando desperdícios.

– A contratação de empresa especializada em gestão de frota e/ou empresa especializada em distribuição de combustíveis, através de rede de postos credenciados, garante maior eficiência e economicidade, através do rigoroso sistema de controle e gestão que é executado, sendo possível identificar e quantificar gastos em demasia, e/ou, ineficientes, contribuindo portanto para um consumo eficiente, e otimizando os recursos do tesouro, a exemplo;

**2.4.** O critério de julgamento será capaz de propiciar a contratação mais vantajosa, impondo-se a realização de pesquisa de mercado com o intuito de aferir a melhor solução da taxa ou maior desconto;

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais permanentes e mobílias estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### 4. DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Quadro estimativo de consumo em valores e litros (preço médio por litro e preço unitário extraído de pesquisa de mercado):

LOTE I- PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V LITRO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	ALCOOL	LT	1.600	R\$4,78	R\$7.648,00	R\$91.776,00
2	GASOLINA COMUM	LT	5.250	R\$5,68	R\$29.820,00	R\$357.840,00
3	DIESEL S10	LT	23.250	R\$4,23	R\$98.347,50	R\$1.180.170,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$135.815,50</b>	<b>R\$1.629.786,00</b>

LOTE II- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DO LITRO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	ALCOOL	LT	150	R\$4,78	R\$717,00	R\$8.604,00
2	GASOLINA COMUM	LT	5.170	R\$5,68	R\$29.365,60	R\$352.387,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$30.082,60</b>	<b>R\$360.991,20</b>

## TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE III- FUNDO MUNICIPAL DOS DEIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DO LITRO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LT	1.100	R\$5,68	R\$6.248,00	R\$74.976,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$6.248,00</b>	<b>R\$74.976,00</b>

LOTE IV- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DO LITRO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	ALCOOL	LT	100	R\$4,78	R\$478,00	R\$5.736,00
2	GASOLINA COMUM	LT	4.700	R\$5,68	R\$26.696,00	R\$320.352,00
4	DIESEL S10	LT	18.600	R\$4,23	R\$78.678,00	R\$944.136,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$105.852,00</b>	<b>R\$1.270.224,00</b>

LOTE V- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DO LITRO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	ALCOOL	LT	310	R\$4,78	R\$1.481,80	R\$17.781,60
2	GASOLINA COMUM	LT	17.080	R\$5,68	R\$97.014,40	R\$1.164.172,80
3	DIESEL S10	LT	2.800	R\$4,23	R\$11.844,00	R\$142.128,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$110.340,20</b>	<b>R\$1.324.082,40</b>

#### 4.2. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

##### ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO:

- 4.2.1.** Áreas circunscritas num raio máximo de até 40 Km da base sede Municipal, Departamento de Transporte, da Prefeitura Municipal de Tacaratu e dos Fundo Municipais, Rua Pedro Toscano, Nº 349, Centro, Tacaratu - PE, onde deverá existir um número mínimo de 02 (dois) postos credenciados, estruturados para fornecimento.
- 4.2.2.** Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido próximo a sede municipal, será solicitado, no mínimo, 02 (dois) posto para cada uma das regiões administrativas (centro, norte, sul, leste, oeste).
- 4.2.3.** Caso a CONTRATADA não possua posto credenciado nas áreas preferências da base onde exige-se, no mínimo 02 (dois) postos, deverá ser credenciado preferencialmente o posto já utilizado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato.

**4.2.4.** Possibilidade específica de exigências, em decorrência do histórico de frequência de viagens:

**4.2.4.1.** A CONTRATADA deverá ter também postos credenciados nos seguintes municípios: **(Petrolândia, Floresta, Belém do São Francisco, Cabrobó, Santa Maria da Boa Vista, Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Arcoverde, Caruaru, Águas Belas, Garanhuns, São Caetano, Recife, Caruaru, Paulo Afonso-Ba, Salvador- Ba, Aracaju-SE, Tacaratu-PE)** e deverá manter, no mínimo 02 (dois) postos credenciados por município.

**4.2.4.2.** A CONTRATADA deverá ter postos credenciados nos municípios com mais de cem mil habitantes, devendo manter, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados.

**4.2.4.3.** A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, 01 (um) posto credenciado a cada 250 Km nas principais estradas pavimentadas estaduais e federais.

**4.2.4.4.** Caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da formalização do contrato.

### **4.3. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS:**

**4.3.1.** Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana, na área circunscrita na área da Área Preferencial para Abastecimento.

**4.3.2.** O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

**4.3.3.** Os postos credenciados para a unidade que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

**4.3.4.** As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via “site” ou no sistema instalado pela empresa.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

**4.3.5.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

**4.3.6.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

#### **4.4. SISTEMA DE ABASTECIMENTO:**

**4.4.1.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados no Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Tacaratu e dos Fundo Municipais, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota.

**4.4.2.** O sistema tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

**4.4.3.** Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessador.

- 4.4.4.** Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- 4.4.5.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.
- 4.4.6.** O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pela CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da CONTRATANTE. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4.7.** O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.
- 4.4.8.** A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
- 4.4.9.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (Nome e Endereço);
  - Identificação do veículo (placa);
  - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
  - Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
  - A data e hora da Transação;
  - Quantidade em litros;
  - Valor da operação, e;
  - Identificação do Condutor (Nome e registro).
- 4.4.10.** O sistema deve permitir que os abastecimentos realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

**4.4.11.** O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA devem compreender, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

Para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual.

Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;



- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

#### **4.5. RELATÓRIOS:**

**4.5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo CONTRATANTE;

**4.5.2.** O CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

**4.5.3.** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Hora;

- Identificação do estabelecimento;
  - Identificação do condutor;
  - Identificação do veículo (placa);
  - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
  - Tipo de Combustível;
  - Quantidade em litros;
  - Valor unitário por tipo de combustível;
  - Valor total da operação em R\$ (reais), e;
  - Natureza do serviço utilizado Data;
- c) Quilometragem entre os abastecimentos intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L e R\$/m<sup>3</sup> contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- g) Volume de litros e ou m<sup>3</sup>, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso, e:
- j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

#### 4.6. IMPLANTAÇÃO:

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais **IMEDIATAMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO**, conforme cronograma estimativo definitivo pelo CONTRATANTE.

#### CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO (Assinatura do Contrato)

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

ATIVIDADES	DIAS		
	02	08	02
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.	X		
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.		X	
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.			X
Treinamento dos condutores e gestor (es) da sub frota.			X
Credenciamento dos postos necessários para atendimento a totalidade da base operacional.			X

**4.6.2.** O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestor (es), e;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

#### **4.7. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTOR (ES):**

**4.7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor (es) envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.

- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

#### **4.8. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS:**

4.8.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

4.8.2. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

4.8.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

4.8.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### 4.9. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

- 4.9.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.
- 4.9.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 4.9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. DA PROPOSTA.

5.9.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

##### 5.9.2. DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.9.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de referência e seus Anexos, não eximindo o licitante de cumprir as exigências específicas.
- 5.9.3. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, não se admitindo preços superiores aos orçados pela Prefeitura, nos seguintes termos.

- 5.9.4. O percentual MÍNIMO de desconto aceitável é de 0,89% (Percentual obtido do Processo Eletrônico Nº 0113.2019.CPL.PE.0033.MPPE - Processo Licitatório N.º 015/2019 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO).
- 5.9.5. O valor referencial da contratação, considerado como máximo é de R\$ 4.618.585,07 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) já considerando a aplicação do desconto mínimo de 0,89%;
- 5.9.6. O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de forma linear sobre cada item da tabela referida no item 4.1 deste termo de referência, no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato.
- 5.9.7. O valor anual total da contratação deverá ser resultado da soma do valor estimado Prefeitura Municipal de Tacaratu e seus Fundos Municipais, conforme planilha no item 4.1 e observado o seu desconto ofertado, ressaltando que o desconto não poderá ser inferior a 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento).
- 5.9.8. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.9.9. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 5.15. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

- 5.16. No julgamento das propostas, será vencedora a que apresentar o maior desconto sobre a taxa administrativa.
- 5.17. O percentual de desconto pode ter até quatro casas decimais. Exemplo: 5,3333%.
- 5.18. O valor do desconto já inclui todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 5.19. O preço do combustível a ser pago pela CONTRATANTE, será o preço médio da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, constante no site:  
[http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp).
- 5.20. O preço do combustível, verificado no site da ANP, será o preço médio do dia do faturamento mensal a ser entregue para o CONTRATANTE.

## 6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.9.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.9.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.9.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.9.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **6.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**6.10.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **6.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

6.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



- 6.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.11.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 6.11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.11.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 6.11.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 6.11.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 6.11.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.12.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será considerado compatível com o a quantidade, o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 23 (vinte e três) veículos gerenciados, que representam em torno de 40% da Frota do Poder Municipal (58 veículos).

6.12.3. Para efeito do item 8.11.1.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.12.4. Não serão aceitos, atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro, em desacordo com as exigências do edital.

6.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.11. São obrigações da Contratante:

7.11.1. A empresa declarada vencedora deverá fornecer e/ou executar, como condição e no ato da contratação, as seguintes obrigações:

Como critério de aceitabilidade dos preços dos combustíveis a serem fornecidos, estes devem estar limitados as tabelas publicadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (Acórdão T.C. nº 1350/19, item 4.)

Os softwares a serem fornecidos devem ser capazes de garantir a devida publicidade dos preços ofertados, disponibilizando o acesso de todas as cotações colhidas a todos os estabelecimentos credenciados (Acórdão T.C. nº 1350/19, item 9.)

A fatura mensal deverá vir juntamente com todas as notas fiscais dos entes credenciados que forneceram o combustível ((Acórdão T.C. nº 1350/19, item 13.)

Fornecer a composição do L.D.I. (Lucro e Despesas Indiretas) contemplando os percentuais referentes aos impostos, os custos da administração central, os custos previstos dos insumos, os custos financeiros e o lucro da empresa, entre outros. (Acórdão T.C. nº 1327/18, item 6.)

A empresa deverá manter banco de dados com todos os preços praticados. (Acórdão T.C. nº 1327/18, item 12.)

**7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**8.11.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.11.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**8.11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.11.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.11.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.11.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**9.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**10.11.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.11. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO.

12.11. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- 1) A empresa CONTRATADA apresentará quinzenalmente ao Município de Tacaratu e Fundos Municipais, relatório com o fechamento dos abastecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores por secretaria e global.
- 2) O Município de Tacaratu e Fundos Municipais após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- 3) O pagamento será efetuado em Após o término de cada período mensal, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período.

4) A remuneração a ser paga à CONTRATADA, respeitará a seguinte fórmula:

$$T = V.T - (V.T \times D.O),$$

em que: T= TOTAL a ser pago;

VT= é o VALOR DAS TRANSAÇÕES junto aos estabelecimentos credenciados;

D.O= DESCONTO OFERTADO.

5) O desconto ofertado incidirá sobre o total mensal consumido pela CONTRATANTE.

6) Os estabelecimentos credenciados serão reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo ou relação financeira entre o CONTRATANTE e o Estabelecimento Credenciado.

3.1 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação de abastecimento;
- Valor da operação do serviço;
- Identificação do condutor (nome e registro funcional).

II. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- I) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- II) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

$Pq = [1 + T/ 100] \times G$  onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena.

- III) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.
- IV) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- V) As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Município de Tacaratu e Fundos Municipais, Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, CEP 56.480-000, Tacaratu/PE.

#### IV. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas; separadamente, a primeira detalhando o valor total dos combustíveis (álcool hidratado, gasolina comum e diesel S 10) e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

2. Os pagamentos de notas fiscais faturas serão efetuados nos seguintes prazos:

Referentes aos combustíveis serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços.

- a) Referentes aos óleos lubrificantes e filtros do valor correspondente aos serviços de gerenciamento no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços.

- b) A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.

4. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE (Órgão da Administração) da nota fiscal fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

- 4.1. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução, são:

- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

- 4.2. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.3. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.3. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo constante do subitem 14.1 (acima) fluirá a partir da respectiva regularização.

12.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.12. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.12.2. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.16. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.20.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0, \frac{\quad}{\quad} / \text{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE.

13.11. Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

15.11. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.11.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.11.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.11.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.11.6. Cometer fraude fiscal;

15.12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.12.2. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.12.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

15.12.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.12.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.12.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.12.7. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de TACARATU/PE, pelo prazo de até cinco anos;

15.12.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.13. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.14.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.14.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.14.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.16.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.22. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 4.618.585,07 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)** já considerando a aplicação do desconto mínimo de **0,89%**;

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Contrato caberão aos gestores de contrato, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

17.2. O gestor do contrato para todas as atividades relacionadas ao abastecimento dos veículos será o gerente do Departamento \_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_, matrícula \_\_;

17.3. Os licitantes poderão contatar o Departamento \_\_\_\_, nos telefones (87) \_\_\_\_ ou pelo e-mail: \_\_\_\_, no horário de \_\_ as \_\_, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação;

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO: 04.122.0401.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 04.122.0401.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E TURISMO.  
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 04.122.0401.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 04.123.0401.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 04.122.0401.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 18.541.0401.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO MEIO AMBIENTE

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 18.541.1801.2047 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 26.782.2601.2058 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 20.122.0401.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 14.423.0401.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 10.302.1005.2097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a

Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos

facultativo decretado oficialmente

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 12.361.1201.2129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 12.361.1209.2144 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 12.361.1211.2156 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 08.122.0801.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 08.122.0801.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 08.244.0804.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD/ BOLSA FAMÍLIA.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO.  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a

Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos

facultativo decretado oficialmente



10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA  
AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS  
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA.

10 122 1001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DA SAUDE  
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA.

José Reginaldo Estevam  
Secretária Municipal de Administração.

Raquel Medeiros Nascimento Henrique  
Secretária Municipal de Saúde.

Margarete Freire Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação.

Maria Audenira Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social.

Irma Elisangela Lopes de Araujo Silva  
Presidenta do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente